	LESTE DE RORAIMA	Boa Vista/Brasília	208	208	104	BSB/BVB
	PORTO VELHO	Porto Velho/Brasília	48	48	24	PVH/BSB
						BSB/PVH
	RIO TAPAJÓS	Itaituba/Belém/Brasília	96	48	24	ITB/BEL
						BEL/ITB
						BEL/BSB
						BSB/BEL
	TOCANTINS	Palmas/Brasília	48	48	24	PMW/BSB
						BSB/PMW
	VILHENA	Vilhena/Brasília	32	32	16	BVH/BSB
						BSBBVH
	YANOMAMI	Boa Vista/Brasília	112	112	56	BVB/BSB
						BSB/BVB
SUBTOTAL			**976**	**320**	**408**	
REGIÃO NORDESTE	ALAGOAS E SERGIPE	Maceió/Brasília	64	64	32	MCZ/BSB
						BSB/MCZ
	BAHIA	Salvador/Ilhéus/Brasília	128	128	64	IOS/BSB
						BSB/IOS
	CEARÁ	Fortaleza/Brasília	144	144	72	FOR/BSB
						BSB/FOR
	MARANHÃO	São Luiz/Brasília	144	144	72	SLZ/BSB
						BSB/SLZ
	PERNAMBUCO	Recife/Brasília	208	208	104	REC/BSB
						BSB/REC
	POTIGUARA	João Pessoa/Brasília	64	64	32	JPA/BSB
						BSB/JPA
SUBTOTAL			**752**	**752**	**376**	
REGIAO CENTRO-OESTE	ARAGUAIA	TERRESTRE	64	32	16	SFA/CGB
						CGB/SFA
						CGB/BSB
						BSB/CGB
	CUIABÁ	Cuiabá/Brasília	32	32	16	CGB/BSB
						BSB/CGB
	KAIAPÓ DO MATO GROSSO	Sinop/Brasília	32	32	16	OPS/BSB
						BSB/OPS
	MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande/Brasília	320	320	160	CGR/BSB
						BSB/CGR
	XAVANTE	TERRESTRE	80	80	40	BPG/BSB
						BSB/BPG
	XINGU	TERRESTRE	32	32	16	BPG/BSB
						BSB/BPG
						E O RESTANTE DE ÔNIBUS
SUBTOTAL			**560**	**528**	**264**	
	INTERIOR SUL	Florianópolis/Brasília	304	304	152	FLN/ BSB
						BSB/FLN
						CWB/BSB

REGIÃO SUL /SUDESTE	LITORAL SUL	Curitiba/Brasília	48	48	24	BSB/CWB
	MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	BH/Vitória/Governador Valadares /Brasília	64	64	32	BSB/GVR GVR/BSB
SUBTOTAL			416	416	208	
TOTAL DE PASSAGENS A SEREM EMITIDAS			4144			
PERCENTUAL PARA CANCELAMENTOS (30%)			1243			
PERCENTUAL PARA REMARCAÇÕES (30%)			1243			
PERCENTUAL PARA REEMBOLS (30%)			1243			
TOTAL			7873			

9.2.1 Assim, tendo em vista se tratar de uma contratação cuja execução se dará por demanda e o quantitativo aqui apresentado é uma estimativa do que poderá ser a demandado, chegou-se ao quantitativo total de **7.873 unidades.**

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 10.744.746,19

10.1 As estimativas de gastos para a contratação dos serviços de agenciamento de viagens procedem das estimativas das quantidades com base nos trechos de deslocamento, conforme especificações dispostas neste instrumento/ETP e demonstrado no item 9 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, com seus respectivos totais.

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário
Outros	00001/2022	1	Pregão	123001 - CX.DE FINANCIAMENTO IMOBIL. DA AERONÁUTICA	25828	200	R$0,0200
Outros		2	Pregão		25828	200	R$0,0200
Outros	00031/2022	3	Pregão	153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	25828	30	R$0,0001
Outros	00003/2022	3	Pregão	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	25828	16	R$0,0100
196	00009/2022	2	Dispensa	158720 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	25828	2	R$0,0100
8	00010/2022	1	Pregão	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	25828	300	R$0,0100
Outros	00004/2022	1	Pregão	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	25828	222	R$0,0100
Outros	00012/2022	1	Pregão	160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	25828	5.130	R$0,0100
Outros	00012/2022	4	Pregão		25828	270	R$0,0100
17	00005/2022	1	Pregão	160140 - COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS	25828	62.505	R$0,0100
Outros	00006/2022	3	Pregão	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	25828	3.820	R$0,0100
Outros	00006/2022	1	Pregão		25828	1.510	R$0,0100
15	00008/2021	1	Pregão	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	25828	2.088	R$0,0100
12	00014/2022	2	Pregão	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25828	60	R$0,0100
13	00012/2021	1	Pregão	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	25828	1.804	R$0,0100
16	00012/2021	3	Pregão		25828	619	R$0,0100
20	00012/2021	2	Pregão		25828	639	R$0,0100
Outros	00017/2021	1	Pregão	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	25828	1.350	R$0,0100
14	00006/2022	1	Pregão	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	25828	15.227	R$0,0100
19	00006/2022	3	Pregão		25828	4.453	R$0,0100
18	00008/2022	1	Pregão	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	25828	15	R$0,1500
3	00052/2021	1	Pregão	218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	25828	5.010	R$0,0001

1	00020/2022	2	Pregão	462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA	25828	60.270	R$0,0001
5	00020/2022	1	Pregão		25828	500.000	R$0,0001
Outros	00019/2021	1	Pregão	783601 - ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	25828	200	R$0,0010
Outros	00005/2021	2	Pregão	925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.	25828	1	R$0,0001
201	00016/2022	2	Pregão	925960 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	25828	1	R$0,0001
Outros	00001/2022	3	Pregão	926246 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	25828	10.835	R$0,0001
Outros	00012/2021	5	Pregão	926391 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA GO	25828	10	R$0,0001
9	00002/2022	2	Pregão	926462 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PI	25828	75	R$0,0100
11	00002/2022	1	Pregão		25828	650	R$0,0100
7	00041/2021	1	Pregão	926681 - DME DISTRIBUIÇÃO S/A POçOS DE CALDAS MG	25828	145	R$0,0001
4	00002/2022	1	Pregão	926700 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE	25828	1	R$0,0001
Outros	00002/2022	1	Pregão	926774 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XII REGIÃO	25828	1	R$0,0001
2	00050/2022	1	Pregão	927877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE MARABA	25828	100	R$0,0001
Outros	00002/2022	5	Pregão	928062 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIAL MS	25828	68	R$0,6800
6	00005/2021	1	Pregão	981251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE	25828	1	R$0,0001
10	41101/2022	1	Pregão	981373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE	25828	1	R$0,0100

DESVIO PADRÃO	0,1112
MÉDIA	R$0,03
MEDIANA	R$0,01
LIMITE INFERIOR	-R$0,08
LIMITE SUPERIOR	R$0,14
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	394%

10.2 Relativo ao Item 2 para mensurar o valor máximo estimado do repasse foi considerado o número de passageiros e os valores dos trechos da Região Norte aonde concentra o maior número de delegados, conforme demostra planilha abaixo:

SIMULAÇÃO DE CUSTO DE PASSAGEM POR PASSAGEIRO, CONSIDERANDO A REGIÃO NORTE, DE MAIOR QUANTITATIVO							
	TRECHOS	**QUANTIDADE DE BILHETES**	**COMPANHIA AÉREA**	**MENOR VALOR (R$)**	**MAIOR VALOR (R$)**	**MAIOR VALOR (R$)**	**PREÇO MÉDIO (R$)**
IDA	PARINTINS/MANAUS	2	AZUL	1.031,90	AZUL	1.096,90	1.064,40
	MANAUS/BRASÍLIA		LATAM	2.715,09	GOL	3.126,83	2.920,96
VOLTA	BRASÍLIA/MANAUS	2	LATAM	1.604,04	LATAM	1.773,79	1.688,91
	MANAUS/PARINTINS		AZUL	301,00	AZUL	396,00	348,50

TOTAL	4	-	5.652,03	-	6.393,52	6.022,77
QUANTIDADE ESTIMADA DE PASSAGEIROS ESTIMADA						1.901
TOTAL ESTIMADO DE REPASSE VOO DOMÉSTICO5						R$ 10.744.509,03
Observação: O custo unitário da passagem é meramente para fins estimativos e orçamentários, considerando ainda as possibilidades de reajustes por parte das companhias áreas com o decurso do tempo, bem como a simulação considerou o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, conforme indicação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), por segurança. Todavia, quando da execução, as passagens deverão ser compradas com a máxima antecedência, em cumprimento ao princípio da economicidade.						

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2 O artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

> §1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.3 O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens em um único grupo 01, afastando o caráter de parcelamento. O grupo 01 será composto de itens referente aos repasses de valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e correlatos.

11.4 O objeto em menção não pode ser parcelado, haja vista que as agências são intermediadoras entre a Administração e as companhias aéreas, assim no caso de emissão de bilhete pela agênciaA(execução do item 1 da pretendida contratação) sua alteração ou cancelamento e um possível reembolso só poderá ser realizado pela agênciaA. Acrescenta-se ao fato de que o item 2 representa repasse do valor pago em virtude da execução do itens 1.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 preconiza que as conferências ocorrerão no interstício de 4 (quatro) anos, sendo que a 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena ocorreu em dezembro de 2013. Assim, a Secretaria Especial de Saúde Indígena previu a despesa, referente a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena na PLOA 2022, PTRESS 175335, Plano de Trabalho 1057352155160001, Fonte 6153000000, plano Orçamentário 0002, ação orçamentária 20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena;

13.2 A conferência em comento objetiva a revisão da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas que compõe o Subsistema de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - SasiSUS, em curso desde a sua criação, pela intitulada Lei Arouca – L. 9.836/99. Assim, o Objetivo 1241 da Lei 13.971/2019 (PPA), tem por propósito fortalecer a proteção, promoção e recuperação da Saúde Indígena, que é viabilizada através das Políticas Públicas de Saúde construídas em conjunto com participação social, permitindo assim a integralidade das ações e dos serviços em saúde;

13.3 Diante disso, os resultados que serão obtidos na realização da 6ª CNSI terá a capacidade de fortalecer a integração entre os serviços de saúde, que é a Diretriz do Programa 5022 (PPA), pois, as conferências permitem avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas pública deste setor;

13.4 As Conferências Nacionais de Saúde Indígena indicam os caminhos para compreender qual é a necessidade da população e o que é possível ser feito para que todos tenham acesso aos serviços de saúde com qualidade e respeito. Além disso, é um instrumento para avaliar os fatores determinantes e condicionantes que levam o adoecimento;

13.5 Ademais, a realização da etapa nacional da 6ª CNSI visa atender a Diretriz 11 aprovada no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Saúde para os anos 2020 – 2023, que trata do aprimoramento do Subsistema de Atenção Integral á Saúde dos Povos Indígenas, disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_2020_2023.pdf , fls. 11.

13.6 Por fim, não menos importante, a contratação em tela está em consonância com o planejamento anual de contratações para execução no ano corrente (PAC 2021-2022, UASG 250110), no entanto, foi solicitado o desmembramento dos itens no sistema PGC para as contratações previstas para a realização da 6ª CNSI, **25000.022213/2022-37 e 25000.076277/2022-58,** cujo valor estimado para o Exercício (redimensionado) é de R$ 30.000.000,00, sendo que para esta contratação o valor estimado é de R$ 10.744.746,19.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 O resultado pretendido é a viabilização e o atendimento às necessidades de deslocamento de participantes e demais convidados da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, no desempenho das atividades institucionais do Ministério da Saúde, cuja não contratação poderá comprometer o cumprimento do firmado no Termo de Ajustamento de Conduta Extrajudicial - TAC, bem como comprometer a meta institucional de garantir a participação da população indígena no processo de formulação das políticas de saúde.

14.2 A 6ª CNSI é o momento por excelência para aprimorar a PNASPI, redefinindo diretrizes que realmente efetivem as particularidades étnicas e culturais no modelo de atenção à saúde dos povos indígenas. A sua atualização visa aprimorar e fortalecer o SUS a partir da perspectiva dos povos indígenas que se entendem como parte do SUS e veem na atualização da política um importante mecanismo de garantia do SUS como modelo de atenção público, gratuito e de qualidade a todo povo brasileiro, uma vez que o subsistema é parte integrante do SUS.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Não há necessidade de adequação do ambiente administrativo, pois a emissão das passagens deverá ocorrer em ambiente virtual, e uma vez que o Ministério da Saúde já possui o SCDP para a solicitação de passagens aéreas não há providências nesse sentido a serem repassadas pelos solicitantes e fiscais.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 A utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) para todos os trâmites evita a necessidade de impressão das requisições de viagens. Assim, todos os envolvidos no processo de solicitação e emissão de passagens aéreas são orientados a anexar ao SCDP informações sobre a viagem, inclusive o passageiro recebe por e-mail o bilhete, não havendo necessidade de impressão,estando alinhado ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/2010.

16.2 A futura contratada deverá, inclusive, manter a documentação eletrônica anexando ao SCDP os bilhetes e reservas, inclusive o faturamento ocorrerá de forma eletrônica e o envio das notas fiscais e faturas será realizado por e-mail, com vistas a evitar a impressão.

16.3 Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade ambiental conforme requisitos constantes da Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº7.746/12, que regulamentou o artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17. Subcontratação

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.2. Ressaltamos que a possibilidade de subcontratação, referida no dispositivo, está adstrita a partes do objeto, e não à sua totalidade. Isso porque, admitir a subcontratação de todo o objeto representaria burla ao procedimento licitatório, uma vez que, na prática, o Órgão estaria contratando com um particular que não se submeteu à licitação.

17.3. Percebe-se que o ideal é que a própria Administração, considerando as características e especificidades do objeto, identifique no Estudo Técnico Preliminar quais parcelas dos serviços poderão ser subcontratadas sem que resulte em prejuízo na execução do objeto. Neste sentido, aliás, vede os seguintes excertos do Acórdão 1.941/06 – Plenário, do TCU (a título referencial), "os editais para contratação de obra, serviço ou fornecimento devem prever os limites admissíveis e os critérios para subcontratação parcial do objeto".

17.4. Ou seja, verifica-se que não há percentuais/parcelas a priori cuja subcontratação seja ou não permitida, sendo sua fixação, portanto, dependente das condicionantes do caso concreto, tratando-se, em verdade, de ato atrelado à discricionariedade da Administração, com base nos princípios da razoabilidade e respeito inarredável à regra estatuída constitucionalmente (art. 37, inc. XXI, da Constituição da República), atinente ao procedimento licitatório.

17.5. Em alinhamento a este entendimento temos o Decreto nº 8.538, de 2015, que no inciso I, parágrafo 6º do artigo 7º veda a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte para as parcelas de maior relevância técnica.

17.6. A identificação das parcelas de maior relevância deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

17.7. Podemos considerar como "parcela de maior relevância técnica" o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Ou seja, trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

17.8. Nesse contexto, o objeto de contratação desse Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Agenciamento de Viagens, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, para emissões de voos domésticos, destinados ao atendimento às necessidades de deslocamento de servidores, militares, empregados públicos, colaboradores eventuais, dentre outros, no desempenho das atividades institucionais do Ministério da Saúde, restando caracterizadas como sendo parcelas de maior relevância cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração, **motivo pela qual não vislumbramos a possibilidade de subcontratação desses serviços.**

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 Depois de identificada a necessidade a ser atendida e, em razão dos levantamentos realizados, se identificou que a emissão das passagens no âmbito do Ministério da Saúde só poderá se dar por execução indireta, fato este que enseja a celebração de contratação da prestação de serviços junto ao mercado;

18.2 Em prospecção junto ao mercado e junto aos demais órgãos federais que administram atendimento para a mesma demanda constatamos que é recorrente a utilização de procedimentos de contratação de fornecedores junto ao mercado para a execução de serviços de agenciamento de passagens;

18.3 Em relação aos procedimentos de seleção foi confirmada, que o processo se dá, invariavelmente, por meio de confronto de propostas em certames licitatórios que estabelecem como regra a contratação de uma só empresa para prover todas as necessidades de passagens e a seleção é definida em razão da oferta de menor preço ofertado ao final da disputa;

18.4 Considerando tratar-se de um modelo de contratação que é recorrente e comum no mercado, com definição objetiva sem maiores discrepâncias ou particularidades, e com base nas informações levantadas nesse Estudo Preliminar, a equipe envolvida declara que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento de passagens, reembolso e repasse de passagem aérea, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

18.5 Diante do exposto, declara-se viável e extremamente essencial para a realização da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

19. Responsáveis

[redacted]

[redacted]

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratações de Bens e Serviços de Saúde Indígena

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para emissões de **voos domésticos**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem, reembolso e repasse de passagem aérea, destinados ao atendimento às necessidades de deslocamento de servidores, militares, empregados públicos, colaboradores eventuais, dentre outros, para a realização de reunião de colegiado (etapa nacional), denominada de 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATSER	Unidade de Medida	Req. Min.	Req. Máx	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	1	Prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e reembolso de Passagem Aérea.	25828	Unidade	10	4.192	7.873	R$ 0,03	R$ 236,19
	2	Repasse da passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas		Unidade	01	01	10.744.510	R$ 1,00	R$10.744.510,00
								Preço Máximo Global	**R$ 10.744.746,19**

1.1.1. O **item 1** - Emissão de bilhete de passagem - voos domésticos compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.

1.1.2. O **item 2** - Repasse – voos domésticos compreende: Repasse voos nacionais, valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos adquiridos.

1.1.3. A **execução do item 1** será realizada exclusivamente para a reunião de colegiado (etapa nacional), denominada de 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

1.1.4. **O item 2 do quadro acima não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.** Todos os licitantes deverão obrigatoriamente registrar proposta, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sob pena de desclassificação da proposta. O licitante que der lance e cadastrar propostas diferentes do valor acima informado terá suas propostas e lances desclassificados.

1.1.5. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira do Ministério da Saúde (MS), particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro acima também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**, juma que este regime destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência;

3.2. A prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para emissões de **voos domésticos**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem, reembolso e repasse de passagem aérea, destinados ao atendimento às necessidades de deslocamento de servidores, militares, empregados públicos, colaboradores eventuais, dentre outros, para a realização de

3.2.1. A **execução do item 1** será realizada exclusivamente para a reunião de colegiado (etapa nacional), denominada de 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

3.2.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira do Ministério da Saúde (MS), particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro acima também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos.

3.2.3. **Os itens 2 do quadro acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.** Todos os licitantes deverão obrigatoriamente registrar proposta, no valor unitário de R$ 1,00 sobe pena de desclassificação da proposta. O licitante que der lance e cadastrar propostas diferentes do valor acima informado terá suas propostas e lances desclassificados.

3.2.4. O **item 1** - Emissão de bilhete de passagem - voos domésticos compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.

3.2.5. O **item 2** - Repasse – voos domésticos compreende: Repasse voos nacionais, valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos adquiridos.

3.3. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum** de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem, reembolso e repasse de passagem aérea para a realização de reunião de colegiado(etapa nacional) denominada da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

3.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**, juma que este regime destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

3.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3.6.1. A **execução do item 1** será realizada exclusivamente para a reunião de colegiado (etapa nacional), denominada de 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

3.6.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira do Ministério da Saúde (MS), particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro acima também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

3.6.3. **Os itens 2 do quadro acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.** Todos os licitantes deverão obrigatoriamente registrar proposta, no valor unitário de R$ 1,00 sobe pena de desclassificação da proposta. O licitante que der lance e cadastrar propostas diferentes do valor acima informado terá suas propostas e lances desclassificados.

3.6.4. O **item 1** - Emissão de bilhete de passagem - voos domésticos compreende: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.

3.6.5. O **item 2** - Repasse – voos domésticos compreende: Repasse voos nacionais, valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e embolso de bilhetes de passagem em voos adquiridos.

3.7. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum** de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem, reembolso e repasse de passagem aérea para a realização de reunião de colegiado(etapa nacional) denominada da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

3.8. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.9. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**, juma que este regime destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

3.10. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. **Requisitos Necessários ao Atendimento das Necessidades**

5.1.2.1. Na disponibilização pela contratada de sistema eletrônico que possibilite o acesso dos solicitantes do MS para realizar os procedimentos de cotação e reserva. A contratada deverá realizar apresentação do referido sistema aos solicitantes de passagens, bem como fornecer logins e senhas exclusivos;

5.1.2.2. A contratada deverá se atentar aos normativos vigentes que regem as emissões de passagens aéreas do Governo Federal;

5.1.2.3. As Propostas de Concessões de Diárias e Passagens (PCDPs), registradas no SCDP, é o meio pelo qual os solicitantes de passagens do MS registram as informações necessárias para as emissões dos bilhetes de passagens. A contratada terá acesso exclusivo para acessar o SCDP e realizar os procedimentos de emissões. Após emissão dos bilhetes a contratada deverá anexar ao SCDP o bilhete emitido e realizar os procedimentos de baixa;

5.1.2.4. A pretendida contratação possui quantitativo estimado de emissões. Quando do surgimento da necessidade de deslocamentos de servidores, militares, empregados públicos, colaboradores eventuais, dentre outros, a PCDP será registrada no SCDP. Em situação excepcionais que impossibilite o uso do sistema eletrônico de cotação, os solicitantes de passagens aéreas encaminharão e-mail à contratada que deverá realizar os procedimentos de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e emissão de passagens, respeitando-se todos os prazos dispostos;

5.1.2.5. A escolha do bilhete de passagem a ser emitido deve seguir os parâmetros:

5.1.2.5.1. melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da atividade do participante no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

5.1.2.5.1.1. o voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

5.1.2.5.1.2. os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

5.1.2.5.1.3. Deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs do início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

5.1.2.5.1.4. Os demais procedimentos necessários à prestação dos serviços serão detalhados no decorrer deste instrumento.

5.1.3. **Da Natureza Continuada ou Não do Serviço**

5.1.3.1. A Orientação Normativa AGU nº 08, de 1º/4/2009 firma o entendimento de que "o fornecimento de passagens aéreas e terrestres se enquadra no conceito de serviços previsto no inciso II, do art. 6º, da Lei 8.666/93";

5.1.3.2. De acordo com o Despacho nº 503/2005 aprovado pelo Advogado Geral da União, em 7/4/2006, os serviços de agenciamento de viagens caracterizam-se como prestação e serviços continuados, admitindo-se a prorrogação, adstrita aos créditos orçamentários e ao interesse da Administração e desde que preenchido os requisitos do item 3 do anexo IX da IN 05/2017 - Seges.

5.1.4. **Duração Inicial do Contrato**

5.1.4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.1.5. **Transição Gradual com Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas Empregadas**

5.1.5.1. Considerando que a prestação de serviços de agenciamento de viagens amplamente difundida no mercado, não abrange a aplicação de conhecimento, tecnologia e técnicas complexas, entendemos não ser necessário estabelecer requisitos relativos à transição contratual.

5.1.6. **Soluções de Mercado**

5.1.6.1. As soluções de mercado encontradas foram:

a) Agenciamento – Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e outros serviços correlatos. O agenciamento pode ser feito por meio de posto

avançado de serviços ou somente de forma remota (e-mail e telefone).

b) Compra Direta – Trata-se da aquisição de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas credenciadas pelo Governo Federal, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, por meio de sistema informatizado que permite realizar a cotação, a reserva e a emissão dos bilhetes em tempo real, com aplicação automática dos benefícios fixados nos acordos corporativos firmados com as credenciadas, a exemplo dos descontos sobre tarifas.

5.1.6.2. A escolha pelo agenciamento de viagens advém da impossibilidade de realizar a compra de passagens via Compra Direta /Aquisição Direta, uma vez que esta solução promovido pela Central de Compras do Ministério da Economia encontra-se em fase de testes e o projeto piloto só foi implantado na Controladoria-Geral da União (CGU) e no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

5.1.6.3. Assim, a única forma de aquisição de passagens aéreas, pela Administração Pública Federal, é através da contratação de uma agência de viagens, nos moldes estabelecidos nos normativos vigentes;

5.1.6.4. Os serviços de agenciamento de viagens são prestados por empresas que possuem o certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo (Lei nº 11.771/2008, art. 22 e Decreto nº 7.381/2010, art. 18) como agência de turismo;

5.1.6.5. Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e validada pela lei Nº 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é possível estabelecer previamente os valores a serem praticados por cada companhia aérea Credenciada. Assim, a prestação dos serviços por cada Credenciada dar-se-á somente nas hipóteses em que essa ofertar o menor preço nas pesquisas de voos, realizadas por meio do sistema de acesso, busca, reserva, emissão e gestão de passagens aéreas do órgão.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de 4.352. Não há a necessidade prever hospedagem pois este item foi considerado no processo 25000.022213/2022-37.

5.4. No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Não será necessária a realização de vistoria.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. **Detalhamento dos serviços**

8.2.1. Somente as agências de turismo certificadas junto ao Ministério do Turismo podem realizar a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, isto é, emissão de passagens aéreas, que permitem o deslocamento dos participantes no interesse do MS.

8.3. **Das Disposições Gerais**

8.3.1. Os serviços serão prestados mediante as informações registradas na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), por meio de acesso exclusivo ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) disponibilizado à contratada;

8.3.2. Para o perfeito cumprimento do objeto, a contratada deverá dispor de central de atendimento para execução dos serviços demandados, devendo as requisições serem realizadas pelos servidores formalmente designados pela Contratante, diretamente no SCDP ou, em situações de indisponibilidade do sistema, por e-mail;

8.3.3. Os bilhetes de passagem de voos domésticos emitidos por solicitação via e-mail deverão ser regularizados por meio da criação de PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do bilhete de passagem emitido, inclusive a cotação e reserva realizadas pela contratada;

8.3.4. Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento hábil para substituir a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de registro no SCDP tão logo seja normalizado o acesso ao referido sistema;

8.3.5. Manter equipe preparada e capacitada para operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

8.3.6. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;

8.3.7. As tarifas praticadas devem ser aquelas praticadas pelas Companhias Aéreas, sem comissionamento. Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados à Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

8.3.8. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

8.3.9. Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

8.3.10. As emissões dos bilhetes de passagens aéreas serão feitas e autorizadas através do Sistema de Concessão de Diária e Passagens - SCDP, de utilização obrigatória pelos Órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme art. 12-A do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

8.3.11. A Contratada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos, celulares/whatsapp e e-mails;

8.3.12. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Contratada;

8.3.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MS;

8.3.14. Fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;

8.3.15. Fornecer assentos que atendam a casos particulares/especiais de comorbidades em razão das necessidades do passageiro;

8.3.16. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

8.3.17. É requisitado às agências que as faturas e a comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade.

8.4. **Central de Atendimento**

8.4.1. A Contratada deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, central de atendimento, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), pelo SCDP, whatsapp e por chamadas telefônicas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, a partir do primeiro dia execução do contrato;

8.4.2. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a Contratada deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens, whatsapp e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido à contratante no momento da assinatura do contrato;

8.4.3. A Contratada deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas, seja por sistema, e-mail, whatsapp ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas;

8.4.4. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento;

8.4.5. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da contratante;

8.4.6. A Contratada deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários;

8.4.7. A Contratante deverá disponibilizar à Contratada, as relações contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitarem a prestação de serviços:

- nome;
- e-mail institucional;
- matrícula no SIAPE;
- unidade de vinculação;
- telefone; e

- número do CPF.

8.4.8. O envio das relações citadas no item anterior é indispensável para o início da execução contratual por parte da Contratada, para as demandas solicitadas via sistema, e-mail, whatsapp ou telefone;

8.4.9. As solicitações encaminhadas à Contratada, por e-mail, deverão conter as mesmas informações previstas nos itens de pedido de cotação e outras necessárias para o atendimento da demanda.

8.5. **Emissão de Bilhetes de Passagens - Voos Domésticos**

8.5.1. Este serviço compreende:

8.5.1.1. **Assessoria**: entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem, o serviço prestado pela Contratada, visando auxiliar a análise e escolha de melhores opções de voos, dentre eles:

8.5.1.1.1. quando não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a Contratada apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para o MS;

8.5.1.1.2. em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores tarifas, visando economicidade ao MS, e

8.5.1.1.3. dentre outros.

8.5.1.2. **Cotação**: deve refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, contendo no mínimo as seguintes informações:

- companhia aérea;
- país/cidades de origem e destino;
- duração do voo;
- quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- valor da tarifa;
- valor da taxa de embarque; e
- valor da taxa de remarcação, se houver.

8.5.1.2.1. Em caso de indisponibilidade do sistema, o pedido de cotação deve ser enviado à Contratada, por e-mail, contendo no mínimo as seguintes informações:

- número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- nome da unidade solicitante;
- nome do solicitante/fiscal,
- e-mail e telefone do solicitante/fiscal;
- tipo de viagem;
- natureza de viagem;
- data prevista da partida;
- data prevista do retorno;
- cidade de origem;
- cidade de destino;
- nome completo do passageiro;
- data de nascimento do passageiro;
- CPF do passageiro;
- telefone para contato do passageiro;
- endereço eletrônico do passageiro;
- classe de voo: econômica;
- horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino; e
- eventual deficiência do passageiro.

8.5.1.2.2. A Contratada deverá, submeter à apreciação da Contratante, as opções de voos disponíveis (cotação), por e-mail, para escolha e solicitação da reserva;

8.5.1.2.3. Encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a Contratada e a Contratante nos prazos de 2 (duas) horas.

8.5.1.3. **Reserva**: deve ser discriminada por trecho com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior, bem como, o código de reserva, data e hora de validade da reserva e demais dados para a unidade solicitante, visando à necessária aprovação.

8.5.1.3.1. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas;

8.5.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, a reserva deve ser enviado pela Contratada, por e-mail à Contratante.

8.5.1.4. **Emissão**: será realizada pela Contratada, com base nas informações de cotação e reserva contidas nas etapas anteriores.

8.5.1.4.1. após a emissão, os bilhetes de passagem serão encaminhados, pela Contratada, à unidade solicitante e ao passageiro, por e-mail, bem como, deverá anexá-los ao SCDP;

8.5.1.4.2. deve constar nos bilhetes de passagens aéreas emitidos, o contato telefônico da agência de viagens para prestarem informações necessárias e esclarecimentos aos passageiros referente a viagem;

8.5.1.4.3. em caso de indisponibilidade do sistema, o bilhete de passagem emitido deve ser enviado pela Contratada, por e-mail, à unidade solicitante para conferência e cadastramento no SCDP;

8.5.1.4.4. a Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas em até 02 (duas) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela Contratada; e

8.5.1.4.5. havendo expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

8.6. **Cancelamento de Bilhetes de Passagem**

8.6.1. Este serviço compreende:

8.6.1.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda.

8.6.1.1.1. A informação de cancelamento será fornecida pela Contratante à central de atendimento da Contratada, pelo SCDP ou por e-mail, com base nas informações do bilhete de passagem emitido;

8.6.1.1.2. Após o recebimento da informação acima, a Contratada deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea;

8.6.1.1.3. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório por unidade para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

8.6.1.2. Cancelamento originado de demanda de alteração, ocorre em duas situações:

8.6.1.2.1. quando analisadas as cotações, a unidade solicitante verifica que há melhor relação custo X benefício com nova emissão, e não com a remarcação do bilhete de passagem; e

8.6.1.2.2. quando houver inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete de passagem já emitido.

8.6.1.2.3. Para as situações acima, a Contratada deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem e iniciar o processo de nova emissão, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso, cobrança de remuneração pela nova emissão;

8.6.1.2.4. A solicitação de cancelamento será fornecida pela Contratante à Contratada, pelo SCDP ou por e-mail, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

8.7. **Reembolso**

8.7.1. Imediatamente após o cancelamento, a Contratada deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque;

8.7.2. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show;

8.7.3. O reembolso do bilhete de passagem se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por unidade solicitante;

8.7.4. Na impossibilidade do reembolso ser realizado mediante glosa em fatura, será emitido GRU, no valor da nota de crédito correspondente aos reembolsos pendentes;

8.7.5. A Contratada deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes de passagem cancelados, alterados e não utilizados. O relatório deve ser apresentado a fiscalização administrativa juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- unidade solicitante;
- dados do bilhete de passagem: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- valor pago;
- valor da multa; e
- valor do crédito.

8.7.5.1. Sempre que necessário, a Contratante poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a Contratada deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas);

8.7.6. A Contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência;

8.7.7. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação;

8.7.8. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades, previstos na legislação vigente;

8.8. A execução será iniciada em após após a assinatura do termo contratual ou emissão de instrução equivalente, na forma descrita neste Termo de Referência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Não há necessidade de disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios ao Ministério da Saúde.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Foram considerados os trechos das regiões dos participantes, dentre delegados eleitos e natos, convidados e trabalhadores da saúde (comissões), bem como a logística de transporte, considerando os voos comerciais mais próximos das terras indígenas:

NECESSIDADE DE BILHETES AÉREOS 6ª CNS						
REGIÃO	**DSEI**	**CIDADES**	**QUANTIDADE DE EMISSÕES NECESSÁRIAS**	**QUANTIDADES DE TRECHOS AÉREOS SAINDO DO MESMO LOCAL**	**No. DELEGADOS**	**TRECHOS POR DESLOCAMENTO**
REGIÃO NORTE 1	ALTO RIO NEGRO	São Gabriel/Manaus/Brasília	320	160	80	SJL/MAO MAO/SJL MAO/BSB BSB/MAO
	ALTO RIO SOLIMÕES	Tabatinga/Manaus/Brasília	544	272	136	TBT/MAO MAO/TBT MAO/BSB BSB/MAO
	MANAUS	Manaus/Brasília	128	128	64	MAO/BSB BSB/MAO
	MÉDIO RIO PURUS	Lábrea/Manaus ou Porto Velho	64	32	16	LBR/MAO MAO/LBR MAO/BSB BSB/MAO
	MÉDIO RIO SOLIMÕES	Tefé/Manaus/Brasília	192	96	48	TFF/MAO MAO/TFF

						MAO/BSB
						BSB/MAO
	PARINTINS	Parintins/Manaus/Brasília	128	64	32	PIN/MAO
						MAO/PIN
						MAO/BSB
						BSB/MAO
	VALE DO JAVARI	Atalaia/Tabatinga/Manaus/Brasília	64	32	16	ATALAIA – FLUVIAL
						TBT/MAO
						MAO/TBT
						MAO/BSB
						BSB/MAO
		SUBTOTAL:	**1440**	**784**	**392**	
REGIÃO NORTE 2	ALTAMIRA	Altamira/Belém/Brasília	64	32	16	ATM/BEL
						BEL/BSB
						BSB/BEL
						BEL/ATM
	ALTO RIO JURUÁ	Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Brasília	160	80	40	CZS/RBR
						RBR/BSB
						RBR/CZS
						BSB/RBR
	ALTO RIO PURUS	Rio Branco/Brasília	64	64	32	RBR/BSB
						BSB/RBR
	AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	Macapá/Brasília	48	48	24	MCP/BSB
						BSB/MCP
	GUAMÁ-TOCANTINS	Belém/Brasília	64	64	32	BEL/BSB
						BSB/BEL
	KAIAPÓ DO PARÁ	Palmas/Brasília	32	32	16	PMW/BSB
						BSB/PMW
	LESTE DE RORAIMA	Boa Vista/Brasília	208	208	104	BVB/BSB
						BSB/BVB
	PORTO VELHO	Porto Velho/Brasília	48	48	24	PVH/BSB
						BSB/PVH

	RIO TAPAJÓS	Itaituba/Belém/Brasília	96	48	24	ITB/BEL BEL/ITB BEL/BSB BSB/BEL
	TOCANTINS	Palmas/Brasília	48	48	24	PMW/BSB BSB/PMW
	VILHENA	Vilhena/Brasília	32	32	16	BVH/BSB BSBBVH
	YANOMAMI	Boa Vista/Brasília	112	112	56	BVB/BSB BSB/BVB
SUBTOTAL			**976**	**320**	**408**	
REGIÃO NORDESTE	ALAGOAS E SERGIPE	Maceió/Brasília	64	64	32	MCZ/BSB BSB/MCZ
	BAHIA	Salvador/Ilhéus/Brasília	128	128	64	IOS/BSB BSB/IOS
	CEARÁ	Fortaleza/Brasília	144	144	72	FOR/BSB BSB/FOR
	MARANHÃO	São Luiz/Brasília	144	144	72	SLZ/BSB BSB/SLZ
	PERNAMBUCO	Recife/Brasília	208	208	104	REC/BSB BSB/REC
	POTIGUARA	João Pessoa/Brasília	64	64	32	JPA/BSB BSB/JPA
SUBTOTAL			**752**	**752**	**376**	
REGIAO CENTRO-OESTE	ARAGUAIA	TERRESTRE	64	32	16	SFA/CGB CGB/SFA CGB/BSB BSB/CGB
	CUIABÁ	Cuiabá/Brasília	32	32	16	CGB/BSB BSB/CGB
	KAIAPÓ DO MATO GROSSO	Sinop/Brasília	32	32	16	OPS/BSB BSB/OPS

	MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande/Brasília	320	320	160	CGR/BSB
						BSB/CGR
	XAVANTE	TERRESTRE	80	80	40	BPG/BSB
						BSB/BPG
	XINGU	TERRESTRE	32	32	16	BPG/BSB
						BSB/BPG
						E O RESTANTE DE ÔNIBUS
SUBTOTAL			**560**	**528**	**264**	
REGIÃO SUL/SUDESTE	INTERIOR SUL	Florianópolis/Brasília	304	304	152	FLN/ BSB
						BSB/FLN
	LITORAL SUL	Curitiba/Brasília	48	48	24	CWB/BSB
						BSB/CWB
	MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	BH/Vitória/Governador Valadares/Brasília	64	64	32	BSB/GVR
						GVR/BSB
SUBTOTAL			**416**	**416**	**208**	
TOTAL DE PASSAGENS A SEREM EMITIDAS			**4.144**			
PERCENTUAL PARA CANCELAMENTOS (30%)			**1.243**			
PERCENTUAL PARA REMARCAÇÕES (30%)			**1.243**			
PERCENTUAL PARA REEMBOLSOS (30%)			**1.243**			
Total Estimado			**7.873**			

10.1.2. Assim, tendo em vista se tratar de uma contratação cuja execução se dar por demanda e, o quantitativo aqui apresentado é uma estimativa do que poderá ser a demanda para a realização de reunião de colegiado (etapa nacional), denominada de 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso

exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.23. Para a execução dos serviços, em aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as normas federais, obedecer aos critérios contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 e alterações posteriores;

12.24. A utilização do SCDP para todos os trâmites evita a necessidade de impressão das requisições de viagens. Assim, todos os envolvidos no processo de solicitação e emissão de passagens aéreas são orientados a anexar ao SCDP informações sobre a viagem, inclusive o passageiro recebe por e-mail o bilhete, não havendo necessidade de impressão;

12.25. A futura contratada deverá inclusive manter a documentação eletrônica anexando ao SCDP os bilhetes e reservas, inclusive o faturamento ocorrerá de forma eletrônica e o envio das notas fiscais e faturas será realizado por e-mail, com vistas a evitar a impressão;

12.26. A Contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Ministério da Saúde. A apresentação dessas faturas está condicionada ao pagamento da nota fiscal da CONTRATADA;

12.27. A contratada deverá emitir as solicitações de viagens a partir da 00h de vigência do novo contrato das requisições de viagens aprovadas, bem como as encaminhadas até as 23h59m do último dia de execução contratual.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Os fiscais técnicos/setoriais farão a conferência dos valores de repasse pagos às agências com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas na sua totalidade;

15.13.2. A aceitação de relatórios produzidos pelos sistemas criados e mantidos pelas agências somente fica condicionada do acompanhamento das respectivas faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens aéreas compradas pelo Ministério da Saúde.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I deste TR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Cumprimento dos Prazos dispostos no Termo de Referência; e

16.2.2. Reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002);

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =(6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. **REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. A contratação objeto desta licitação é serviço de natureza continuada, porém, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo nesse caso, ato discricionário da Administração exigir garantia.

20.1.2. Considerando os objetivos alcançados a serem alcançados na contratação, conforme estudos preliminares, as ações de contingência apresentadas em relação aos riscos levantados, a baixa complexibilidade técnica do objeto e o pouco risco financeiro, tendo em vista, tratar-se de contratação feita de acordo com a necessidade; a exigência de garantia torna-se desnecessária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto n. 7.381/2010, em plena validade;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPOG n. 5/2017.

22.3.2.1.2. Entende-se por serviços em características compatíveis aqueles referentes ao agenciamento de passagens aéreas e fornecimento de bilhetes de passagem concomitantemente;

22.3.2.1.3. Entende-se por compatível em quantidade: emissão anual de no mínimo à 30% (trinta por cento) da quantidade de bilhetes estimados para essa contratação.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Máximo Global **R$ 10.744.746,19 (dez milhões, setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)**

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 10.744.746,19 (dez milhões, setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Ação: 20YP
- PTRESS: 173241
- Plano de Trabalho: 10.423.5022.20YP.0001
- Fonte de Despesa: 6153000000

- Natureza de Despesa: 3.3.90.33-01

25. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, COOPERATIVA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME, EPP

25.1. Vedação à Participação de Consórcios:

25.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços terceirizados por meio de pregão, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

25.1.2. Convém, portanto, vedar a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessado (empresa em geral), encontra-se várias fornecedoras que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência.

25.1.3. É recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou alta complexidade valor, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, na medida que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra.

25.1.4. Não é o que ocorre com o caso concreto para o objeto que se pretende contratar. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

25.1.5. Conforme Acórdão TCU nº 1.316/2010 – Primeira Câmara, item 1.5.1.1, deve-se abster de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame. Porém, lendo-se integralmente o Acórdão (Relatório do Ministro Relator e Voto do Ministro Relator), constata-se que o caso concreto analisado naquele julgado revestia-se de vulto e complexidade, conforme itens 27 e 28 do Relatório, abaixo transcritos:

> "27. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. 28. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Neste sentido ainda os Acórdãos TCU 1.094/2004 – Plenário e 22/2003 – Plenário".

25.2. Vedação à Participação de Cooperativas:

25.2.1. Quanto à participação de cooperativas em certames licitatórios, observe-se que nos termos dispostos no art. 3º, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei 12.349/10) "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas

ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas...".

25.2.2. A Lei 5.764/71 definiu a política de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, sendo que, de acordo com seu art. 4º, caput, as cooperativas "são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados...". Ou seja, aponta-se que inexiste na Lei 5.764/71 qualquer impedimento ou autorização explícita à participação de cooperativas em licitações.

25.2.3. Diante dos esclarecedores comentários de Marçal JUSTEN FILHO acerca do tema, presume-se que quando os serviços a serem contratados demandarem subordinação entre o trabalhador e a cooperativa, assim como pessoalidade e habitualidade, haverá a impossibilidade de contratação de tal entidade (cooperativa). Nesse sentido é o entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Súmula 281) citado referencialmente2 : "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

25.2.4. Cabe ainda ressaltar que com base no §2º, do art. 10, da Lei 12.690/12, "a Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social". Sendo, no entanto, vedada a instituição de Cooperativa de Trabalho para fins de intermediação de mão de obra subordinada, nos exatos termos do art. 5º da referida lei.

25.2.5. Nesse sentido os serviços de agenciamento de viagens não envolve questão de alta complexidade técnica. Trata-se de contrato de prestação de serviços comuns continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra e as empresas no mercado têm, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação, não tendo a necessidade de admitir a presença de cooperativas na licitação.

25.3. **Da Vedação Microempreendedor Individual**

25.3.1. Nos termos do anexo XI da Resolução GGSN 140 de 2018, o Microempreendedor Individual – MEI somente pode ser contratadas mediante contrato de empreitada ou por meio de cessão ou locação de mão-de-obra, para as atividades de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

25.3.2. O MEI pode ser contratado por empresas para prestar serviços por meio de contrato de empreitada, que objetivamente visa um resultado pretendido, ou seja, a execução de uma tarefa, de uma obra ou de um serviço. Neste aspecto, percebe-se que na empreitada não é contratada a execução de uma atividade prestada de forma contínua, mas visa tão somente a obtenção de um resultado pretendido.

25.3.3. No mais que se hà outra forma de contratação, ou seja, a cessão ou locação de mão-de-obra, caracteriza-se pela prestação de serviços contínuos pelo MEI para determinada empresa. Legalmente, as empresas somente podem contratar microempreendedor individual, em tal tipo de contratação, para a execução de atividades econômicas relacionadas exclusivamente a serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

25.3.4. Considerando que o serviço de que trata este instrumento não se enquadra no rol de atividades permitidas a serem contratadas por meio das MEIs conforme Resolução GGSN 140 de 2018, não é cabível a participação do Microempreendedor Individual na licitação.

25.4. **Participação Exclusiva do Certame às ME, EPP**

25.4.1. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, observa-se que a licitação em questão será realizada em único grupo, cujo valor global corresponde ao Preço Máximo Global aceitável da Contratação de R$ 10.744.746,19 (dez milhões, setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), dessa forma não há que se falar em exclusividade, bem como esta contratação não atende as hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015, pela considerável quantidade de fornecedores do referido serviço em âmbito nacional.

25.4.2. Note-se ainda que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC 147, de 2014), quais sejam:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

25.4.3. A licitação em questão não se enquadra nas hipóteses elencadas acima, pois há no mercado um número considerável de fornecedores para atendimento, o tratamento diferenciado pode ocasionar restrição ou favorecimento na participação das empresas no certame, bem como a licitação não está no rol dos itens dispensável ou inexigível.

26. RELAÇÃO DE ANEXOS/APÊNDICES

I - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 91/2022;

II - APÊNDICE I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

III - APÊNDICE II - MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IV - APÊNDICE III - MODELO DA PROPOSTA

Brasília, 10 de Agosto de 2022

Equipe de Planejamento da Contratação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Julho/2021

APÊNDICE I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

A verificação da execução do objeto será avaliada pelos procedimentos dispostos no Termo de Referência, acrescido do instrumento de medição disposto neste.

Tabela de Acompanhamento dos Prazos	
Nº 01 – Cumprimento dos Prazos dispostos no Termo de Referência	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Acompanhar o cumprimento de todos os prazos dispostos do termo de referência (TR).
Meta a cumprir	Cumprir os prazos dispostos no TR.
Instrumento de medição	Histórico da Solicitação da Viagem, na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), contendo data, hora e segundo das ações realizadas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP). Nos casos de solicitações realizadas por e-mail será verificada a data e hora do envio do e-mail e da resposta (comunicações entre contratada e contratante).
Forma de Acompanhamento	PCDP e e-mails.
Periodicidade	Pontualmente. Os servidores com o perfil de solicitantes de passagens aéreas acompanham pontualmente suas emissões e nos casos de descumprimento de prazo encaminham ao fiscal setorial respectivo.
Mecanismo de Cálculo	Horário de encaminhamento da PCDP e devoluções no SCDP ou envio e recebimento da resposta por e-mail.

Início de Vigência	A cada solicitação dos serviços dispostos nos itens 1 e 2 do quadro disposto no item 1.1 do TR. Por ser uma contratação estimada e por demanda, isto é, a solicitação de execução do serviço somente se dará quando da necessidade do deslocamento/viagem a serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 10 (dez) apontamentos = 100% (cem por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; De 11(onze) a 20(vinte) apontamentos = 99% (noventa e nove por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) apontamentos = 98 % (noventa por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; Acima de 31 (trinta e um) apontamentos = 95% (noventa e cinco por cento).
Sanções	Considerando que poderão ser realizadas cerca de 4.192 emissões de nacionais: a) acumulando 5 descumprimentos de prazo pela contratada, por unidade demandante, a ocorrência será encaminhada pelo fiscal setorial à fiscalização administrativa que procederá com envio à autoridade competente com a sugestão de advertência a ser registrada no SICAF; b) após 3 registros de advertência no SICAF por descumprimentos de prazos, a fiscalização administrativa irá encaminhar sugestão de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; c) após 5 registros de advertência no SICAF por descumprimentos de prazos, a fiscalização administrativa irá encaminhar sugestão de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; d) após 10 registros de advertência no SICAF por descumprimentos de prazos, a fiscalização administrativa irá encaminhar sugestão da sanção: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados. **Obs.:** as sanções dispostas nas alíneas a, b, c e d dispostas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo créditos em aberto será emitida GRU para a cobrança das multas.
Observações	

Tabela de Acompanhamento dos Reembolso	
Nº 02 – reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Acompanhar o cumprimento dos procedimentos dispostos no item 8.7 – Reembolso deste termo de referência (TR).

Meta a cumprir	Devolver os créditos de provenientes das passagens canceladas.
Instrumento de medição	Histórico da Solicitação da Viagem, na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), contendo data, hora e segundo das ações realizadas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) quanto às solicitações de reembolso. Nos casos de solicitações realizadas por e-mail será verificada a data e hora do envio do e-mail e da resposta (comunicações entre contratada e contratante).
Forma de Acompanhamento	Módulo reembolso no SCDP e e-mails.
Periodicidade	Pontualmente. Os servidores designados a fiscais titulares e nos impedimentos desses seus suplentes, com os perfis de "administrador de reembolso" e "fiscal de contrato" no SCDP acompanham pontualmente os procedimentos de reembolso.
Mecanismo de Cálculo	Horário de solicitação/rejeição do reembolso no SCDP ou envio e recebimento da resposta por e-mail. Conforme disposto no item 8.7.7 deste TR a contratada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da solicitação, para proceder com o reembolso.
Início de Vigência	A partir da data da solicitação do reembolso realizado por meio do menu "Faturamento – Reembolso – Agência de Viagem" no SCDP. A data da solicitação é consultada no histórico da viagem no SCDP.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 10 (dez) apontamentos = 100% (cem por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; De 11(onze) a 20(vinte) apontamentos = 99% (noventa e nove por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) apontamentos = 98 % (noventa por cento) do valor mensal de agenciamento de viagens; Acima de 31 (trinta e um) apontamentos = 95% (noventa e cinco por cento).
Sanções	a) acumulando 10 créditos de provenientes da passagem cancelada sem devolução no prazo de 60 dias da data de solicitação, por unidade demandante, a ocorrência será encaminhada pelo fiscal setorial à fiscalização administrativa que procederá com envio à autoridade competente com a sugestão de advertência a ser registrada no SICAF; b) após 3 registros de advertência no SICAF por descumprimentos de prazos para proceder o reembolso, a fiscalização administrativa irá encaminhar sugestão de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; c) após 5 registros de advertência no SICAF por descumprimentos de prazos para proceder o reembolso, a fiscalização administrativa irá encaminhar sugestão de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; d) após 10 registros de advertência no SICAF por descumprimentos de prazos para proceder o reembolso, a fiscalização administrativa irá encaminhar sugestão da sanção: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados. **Obs.:** as sanções dispostas nas alíneas a, b, c e d dispostas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo créditos em aberto será emitida GRU para a cobrança das multas.

Observações

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	150
2	10	150

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 300 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 10

Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 200 pontos.

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação	**Percentual de Desconto**
300 a 270	0%
271 a 240	5%
241 a 200	10%
abaixo de 200	15%

APÊNDICE II - MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE

Esplanada dos Ministérios Bloco G - Ed. Anexo A - sala 317 – Brasília - DF Cep: 70.058-900

Proposta que faz a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____ para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para emissões de **voos domésticos**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem, reembolso e repasse de passagem aérea, destinados ao

atendimento às necessidades de deslocamento de servidores, militares, empregados públicos, colaboradores eventuais, dentre outros, para a realização de reunião de colegiado (etapa nacional), denominada de 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida	Req. Min.	Req. Máx	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	1	Prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e reembolso de Passagem Aérea.	Unidade	10	4.192	4.202	R$ 0,03	R$ 236,19
	2	Repasse da passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas	Unidade	01	01	**10.744.510**	R$ 1,00	**R$10.744.510,00**
							Preço Máximo Global	**R$ 10.744.746,19**

Valor total: R$ _____(VALOR POR EXTENSO).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Telefone/Ramal: _____

Local e Data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Ghislaine Maria de Oliveira Barros**, **Coordenador(a)-Geral de Participação Social na Saúde Indígena**, em 10/08/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Lopes dos Santos**, **Coordenador(a) Estratégica e de Gestão Administrativa**, em 10/08/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028585388** e o código CRC **A524D081**.

Referência: Processo nº 25000.111686/2022-16 SEI nº 0028585388

Serviço de Planejamento da Contratação - SEPLAC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Tipo painel: SERVIÇOS

Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade

MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL

Registros apresentados: 1 a 210

Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
1	00020/2022	00002	Pregão	462939 - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	25828	3.210	R$0,0001	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	04/07/2022
2	00050/2022	00001	Pregão	927877 - Fundo Municipal de Assistência Social de Marabá	25828	572	R$0,0001	M DE N P C ANAISSE	09/06/2022
3	00052/2021	00001	Pregão	218002 - Empresa Gerencial de Projetos Navais	25828	26	R$0,0001	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	17/01/2022
4	00002/2022	00001	Pregão	926700 - Conselho Regional de Administração do Acre	25828	572	R$0,0001	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	12/05/2022
5	00020/2022	00001	Pregão	462939 - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	25828	26	R$0,0001	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	04/07/2022
6	00005/2021	00001	Pregão	981251 - Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE	25828	200	R$0,0001	ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	09/03/2022
7	00041/2021	00001	Pregão	926681 - DME Distribuição S/A - Poços de Caldas/MG	25828	200	R$0,0001	VOAR TURISMO EIRELI	21/01/2022
8	00010/2022	00001	Pregão	160027 - 4º Batalhão de Engenharia e Construção - MEX	25828	30	R$0,0100	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	13/06/2022
9	00002/2022	00002	Pregão	926462 - Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí	25828	65	R$0,0100	AIRES TURISMO LTDA	08/07/2022
10	41101/2022	00001	Pregão	981373 - Prefeitura Municipal de Caucáia/CE	25828	16	R$0,0100	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	18/05/2022
11	00002/2022	00001	Pregão	926462 - Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí	25828	1.138	R$0,0100	AIRES TURISMO LTDA	08/07/2022
12	00014/2022	00002	Pregão	160202 - 3º Batalhão de Engenharia e Construção	25828	20	R$0,0100	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	09/06/2022
13	00012/2021	00001	Pregão	160219 - Comando da 5ª Região Militar	25828	1.138	R$0,0100	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -	01/02/2022
14	00006/2022	00001	Pregão	160298 - Comando da 1ª Região Militar/RJ	25828	20	R$0,0100	IDEIAS TURISMO EIRELI	21/06/2022

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
15	00008/2021	00001	Pregão	160175 - Administrativa da Guarnição de João Pessoa	25828	1	R$0,0100	AIRES TURISMO LTDA	01/02/2022
16	00012/2021	00003	Pregão	160219 - Comando da 5ª Região Militar	25828	1	R$0,0100	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -	01/02/2022
17	00005/2022	00001	Pregão	160140 - Comando da 9ª Região Militar/MS	25828	2	R$0,0100	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	26/04/2022
18	00008/2022	00001	Pregão	170055 - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/PE	25828	1	R$0,0100	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	11/05/2022
19	00006/2022	00003	Pregão	160298 - Comando da 1ª Região Militar/RJ	25828	1	R$0,0100	MONEY TURISMO EIRELI	21/06/2022
20	00012/2021	00002	Pregão	160219 - Comando da 5ª Região Militar	25828	1	R$0,0100	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -	01/02/2022
21	00010/2022	00002	Pregão	160027 - 4º Batalhão de Engenharia de Construção - MEX	25828	1	R$1,0000	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	13/06/2022
22	00004/2022	00002	Pregão	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	25828	1	R$1,0000	MONEY TURISMO EIRELI	01/06/2022
23	00017/2021	00002	Pregão	160293 - Comando da 1ª Brigada de Artilharia Anti-Aérea	25828	1	R$1,0000	ECOS TURISMO LTDA	22/02/2022
24	00006/2022	00004	Pregão	160298 - Comando da 1ª Região Militar/RJ	25828	300	R$1,0000	MONEY TURISMO EIRELI	21/06/2022
25	00006/2022	00004	Pregão	160157 - 9º Batalhão de Engenharia de Construção-MEX/MT	25828	300.000	R$1,0000	FACTO TURISMO - EIRELI	15/06/2022
26	00005/2022	00002	Pregão	160140 - Comando da 9ª Região Militar/MS	25828	4	R$1,0000	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	26/04/2022

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
27	00012/2022	00002	Pregão	160132 - MEX-9º Batalhão de Engenharia de Combate/MS	25828	4	R$1,0000	IDEIAS TURISMO EIRELI	12/05/2022
28	00006/2022	00002	Pregão	160298 - Comando da 1ª Região Militar/RJ	25828	1	R$1,0000	IDEIAS TURISMO EIRELI	21/06/2022
29	00019/2021	00002	Pregão	783601 - Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará	25828	2	R$1,0000	AGENCIA AEROTUR LTDA	04/02/2022
30	00012/2022	00003	Pregão	160132 - MEX-9º Batalhão de Engenharia de Combate/MS	25828	1	R$1,0000	IDEIAS TURISMO EIRELI	12/05/2022
31	00009/2022	00002	Pregão	988841 - Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS	25828	1	R$1,0000	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	04/03/2022
32	00012/2021	00004	Pregão	160219 - Comando da 5ª Região Militar	25828	1	R$1,0000	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -	01/02/2022
33	00008/2021	00002	Pregão	160175 - Administrativa da Guarnição de João Pessoa	25828	1	R$1,0000	AIRES TURISMO LTDA	01/02/2022
34	00016/2021	00001	Pregão	160346 - Comando de Fronteira Rondônia/6 BIS/MEX/RO	25828	1	R$1,0000	MONEY TURISMO EIRELI	10/01/2022
35	00009/2022	00001	Pregão	988841 - Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS	25828	1	R$1,0000	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	04/03/2022
36	00012/2022	00005	Pregão	160132 - MEX-9º Batalhão de Engenharia de Combate/MS	25828	1	R$1,0000	RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA	12/05/2022
37	00007/2022	00002	Dispensa	160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho-MEX/RO	25828	1	R$1,0000	AGENCIA AEROTUR LTDA	06/05/2022

Tipo painel: SERVICOS

Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade

MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL

Registros apresentados: 1 a 210

Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
38	00006/2022	00002	Dispensa	160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho-MEX/RO	25828	1	R$1,0000	AGENCIA AEROTUR LTDA	04/05/2022
39	00003/2022	00001	Dispensa	160466 - Comando da 11ª Brigada de Infantaria Blindada	25828	1	R$1,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	31/01/2022
40	00004/2022	00001	Dispensa	160466 - Comando da 11ª Brigada de Infantaria Blindada	25828	1	R$1,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	31/01/2022
41	00006/2022	00001	Dispensa	160055 - 16º Batalhão Logístico-MEX/DF	25828	237.783	R$1,0000	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	12/04/2022
42	00022/2022	00007	Pregão	983403 - Prefeitura Municipal de Caetite	25828	2	R$14,2800	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	07/04/2022
43	00014/2022	00003	Dispensa	160350 - 17ª Base Logística-MEX/RO	25828	2	R$184,9800	MONEY TURISMO EIRELI	26/04/2022
44	00013/2022	00003	Dispensa	160350 - 17ª Base Logística-MEX/RO	25828	2	R$203,8800	MONEY TURISMO EIRELI	18/04/2022
45	00019/2021	00001	Dispensa	926395 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia	25828	2	R$336,1500	CONFIANCA VIAGENS E TURISMO LTDA	22/03/2022
46	00039/2022	00016	Pregão	153079 - Universidade Federal do Paraná	25828	1	R$400,0000	VIP TOUR EVENTOS E TURISMO EIRELI	20/06/2022
47	00013/2022	00002	Dispensa	160494 - 21º Depósito de Suprimento	25828	1.120.000	R$416,4900	AGENCIA AEROTUR LTDA	11/05/2022
48	00058/2022	00001	Dispensa	160389 - 8º Batalhão Logístico/RS	25828	850.000	R$444,8900	N C TURISMO LTDA	19/05/2022
49	00021/2022	00001	Dispensa	160108 - 12º Batalhão de Infantaria	25828	180.000	R$521,7900	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	24/02/2022
50	00048/2022	00001	Dispensa	160334 - Policlínica Militar do Rio de Janeiro/RJ	25828	62.505	R$554,9900	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	20/06/2022

Tipo painel: SERVICOS

Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade

MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL

Registros apresentados: 1 a 210

Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG – Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
51	00054/2022	00001	Dispensa	160389 - 8º Batalhão Logístico/RS	25828	6925000	R$578,8200	N C TURISMO LTDA	13/05/2022
52	00021/2022	00002	Dispensa	160108 - 12º Batalhão de Infantaria	25828	1	R$582,4500	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	24/02/2022
53	00042/2022	00002	Dispensa	160213 - 5º Batalhão Logístico	25828	1	R$600,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	02/06/2022
54	00042/2022	00001	Dispensa	160213 - 5º Batalhão Logístico	25828	1	R$600,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	02/06/2022
55	00053/2021	00001	Pregão	090031 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região	25828	800.000	R$602,0200	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	19/05/2022
56	00031/2022	00001	Dispensa	160388 - 3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	25828	1	R$650,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	09/05/2022
57	00013/2022	00001	Dispensa	160350 - 17ª Base Logística-MEX/RO	25828	2.088	R$708,2700	MONEY TURISMO EIRELI	18/04/2022
58	00053/2021	00002	Pregão	090031 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região	25828	1.573.952	R$722,4300	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	19/05/2022
59	00010/2022	00001	Dispensa	160267 - 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (ES)-RJ	25828	60	R$750,0000	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	31/03/2022
60	00029/2022	00001	Dispensa	160121 - Hospital Geral de Juíz de Fora	25828	1	R$761,4200	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	25/05/2022
61	00022/2022	00001	Dispensa	160491 - Comissão Regional de Obras/2	25828	1	R$786,2000	FACTO TURISMO - EIRELI	29/03/2022
62	00023/2022	00001	Dispensa	160491 - Comissão Regional de Obras/2	25828	1	R$815,9300	FACTO TURISMO - EIRELI	29/03/2022
63	00021/2022	00001	Dispensa	160477 - 2º Batalhão de Engenharia de Combate	25828	1	R$821,0000	MONEY TURISMO EIRELI	10/06/2022

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
64	00003/2022	00002	Pregão	158404 - Instituto Federal de Educação e tecnologia da Bahia/Campus Barreiras	25828	1.804	R$838,4600	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	20/05/2022
65	00002/2022	00001	Pregão	928062 - Conselho Regional de Psicologia - 14ª Região/MS	25828	619	R$860,7400	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	03/06/2022
66	00016/2022	00001	Dispensa	160491 - Comissão Regional de Obras/2	25828	639	R$860,7900	FACTO TURISMO - EIRELI	09/03/2022
67	00001/2022	00001	Pregão	925045 - Tribunal de Justição do Estado de Santa Catarina	25828	1.279.344	R$880,0000	V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA	22/02/2022
68	00001/2022	00001	Pregão	389445 - Conselho Regional de Farmácia do Goiás	25828	2	R$888,1578	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	07/02/2022
69	00005/2022	00002	Dispensa	160242 - Base Administrativa do Complexo de Saúde/RJ	25828	2	R$902,1200	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	02/03/2022
70	00001/2022	00002	Dispensa	160145 - 17º Batalhão de Fronteira-MEX	25828	2	R$903,7300	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	10/02/2022
71	00001/2022	00001	Pregão	926246 - Secretaria de Estado de Esporte	25828	2	R$907,0000	ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA	05/05/2022
72	00001/2022	00002	Pregão	926246 - Secretaria de Estado de Esporte	25828	1	R$911,0000	ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA	05/05/2022
73	00013/2022	00001	Dispensa	160494 - 21º Depósito de Suprimento	25828	1	R$916,5200	AGENCIA AEROTUR LTDA	11/05/2022
74	00002/2022	00002	Dispensa	160254 - 1º Batalhão de Infantaria Motorizado (ES)-RJ	25828	1	R$935,2700	CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA	28/03/2022
75	00027/2022	00001	Dispensa	160116 - 17º Batalhão Logístico	25828	1	R$935,8900	FACTO TURISMO - EIRELI	24/06/2022

Tipo painel: SERVICOS

Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade

MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL

Registros apresentados: 1 a 210

Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
76	00014/2022	00001	Dispensa	160350 - 17ª Base Logística-MEX/RO	25828	1	R$956,2700	MONEY TURISMO EIRELI	26/04/2022
77	00014/2022	00002	Dispensa	160350 - 17ª Base Logística-MEX/RO	25828	1	R$956,2700	MONEY TURISMO EIRELI	26/04/2022
78	00205/2022	00001	Dispensa	240120 - Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	25828	1	R$959,9600	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	21/06/2022
79	00076/2022	00001	Dispensa	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	25828	1	R$964,8900	MONEY TURISMO EIRELI	02/05/2022
80	00027/2022	00001	Dispensa	164204 - Fundação Osório	25828	1	R$977,7800	MONEY TURISMO EIRELI	11/05/2022
81	01128/2021	00011	Pregão	943001 - Governo do Estado do Ceará	25828	1	R$1.000,0000	NOVA TECNOLOGIA DE AUTOMACAO LTDA	26/04/2022
82	00016/2022	00001	Dispensa	160228 - 26º Grupo de Artilharia de Campanha	25828	1	R$1.000,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	03/05/2022
83	00016/2022	00002	Dispensa	160228 - 26º Grupo de Artilharia de Campanha	25828	1	R$1.000,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	03/05/2022
84	00005/2022	00004	Dispensa	160242 - Base Administrativa do Complexo de Saúde - RJ	25828	2	R$1.006,6200	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	02/03/2022
85	00027/2022	00002	Dispensa	160116 - 17º Batalhão Logístico	25828	2	R$1.013,1100	FACTO TURISMO - EIRELI	24/06/2022
86	00001/2022	00001	Pregão	974003 - Tribunal de Contas do Distrito Federal	25828	1	R$1.026,5600	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	27/01/2022
87	00050/2022	00002	Dispensa	160523 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH	25828	2.250.000	R$1.040,8600	AGENCIA AEROTUR LTDA	06/04/2022
88	00005/2022	00002	Dispensa	160402 - 6º Batalhão de Engenharia de Combate	25828	15.227	R$1.094,0000	RS TURISMO E EVENTOS LTDA	04/03/2022

Tipo painel: SERVICOS

Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade

MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL

Registros apresentados: 1 a 210

Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
89	00005/2022	00001	Dispensa	160402 - 6º Batalhão de Engenharia de Combate	25828	4.453	R$1.094,0000	RS TURISMO E EVENTOS LTDA	04/03/2022
90	00001/2022	00003	Pregão	123001 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica	25828	3.070.069	R$1.128,4100	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	03/05/2022
91	00122/2022	00002	Dispensa	928650 - Câmara Municipal de São José dos Campos	25828	7.007.050	R$1.176,5100	VILLA AGENCIA DE TURISMO LTDA	28/06/2022
92	00039/2022	00001	Pregão	985915 - Prefeitura Municipal de Teresópolis	25828	1	R$1.177,7400	MELO AMORIM TURISMO EIRELI	05/05/2022
93	00003/2022	00006	Pregão	158404 - Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Bahia/Campus Barreiras	25828	40.000	R$1.180,3100	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	20/05/2022
94	00050/2022	00001	Dispensa	160523 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH	25828	1	R$1.200,0000	AGENCIA AEROTUR LTDA	06/04/2022
95	00006/2022	00001	Dispensa	160018 - 12º Batalhão de Suprimento/MEX/AM	25828	1	R$1.243,8100	MERU VIAGENS EIRELI	09/02/2022
96	00013/2022	00002	Dispensa	160388 - 3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	25828	1	R$1.250,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	08/04/2022
97	00013/2022	00001	Dispensa	160388 - 3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	25828	1	R$1.250,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	08/04/2022
98	00011/2022	00001	Dispensa	160121 - Hospital Geral de Juíz de Fora	25828	1	R$1.260,6500	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	03/03/2022
99	00011/2022	00001	Dispensa	160517 - 3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria	25828	1	R$1.293,5800	TLS VIAGENS TUBARAO LTDA	11/03/2022
100	00045/2022	00001	Dispensa	160362 - 3º Batalhão Logístico/RS	25828	1	R$1.318,2700	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	21/06/2022
101	00054/2022	00001	Dispensa	160389 - 8º Batalhão Logístico/RS	25828	1	R$578,8200	N C TURISMO LTDA	13/05/2022

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
102	00021/2022	00002	Dispensa	160108 - 12º Batalhão de Infantaria	25828	4.999	R$582,4500	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	24/02/2022
103	00042/2022	00002	Dispensa	160213 - 5º Batalhão Logístico	25828	6.063	R$600,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	02/06/2022
104	00042/2022	00001	Dispensa	160213 - 5º Batalhão Logístico	25828	1	R$600,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	02/06/2022
105	00053/2021	00001	Pregão	090031 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região	25828	1	R$602,0200	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	19/05/2022
106	00031/2022	00001	Dispensa	160388 - 3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	25828	1	R$650,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	09/05/2022
107	00013/2022	00001	Dispensa	160350 - 17ª Base Logística-MEX/RO	25828	1	R$708,2700	MONEY TURISMO EIRELI	18/04/2022
108	00053/2021	00002	Pregão	090031 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região	25828	1	R$722,4300	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	19/05/2022
109	00010/2022	00001	Dispensa	160267 - 2º Batalhão de Infantaria Motorizado(ES)-RJ	25828	1	R$750,0000	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	31/03/2022
110	00029/2022	00001	Dispensa	160121 - Hospital Geral de Juíz de Fora	25828	1	R$761,4200	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	25/05/2022
111	00022/2022	00001	Dispensa	160491 - Comissão Regional de Obras/2	25828	1	R$786,2000	FACTO TURISMO - EIRELI	29/03/2022
112	00023/2022	00001	Dispensa	160491 - Comissão Regional de Obras/2	25828	1	R$815,9300	FACTO TURISMO - EIRELI	29/03/2022
113	00021/2022	00001	Dispensa	160477 - 2º Batalhão de Engenharia de Combate	25828	1	R$821,0000	MONEY TURISMO EIRELI	10/06/2022
114	00003/2022	00002	Pregão	158404 - Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Bahia/Campus Barreiras	25828	1	R$838,4600	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	20/05/2022

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
115	00002/2022	00001	Pregão	928062 - Conselho Regional de Psicologia - 14ª Região/MS	25828	1	R$860,7400	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	03/06/2022
116	00016/2022	00001	Dispensa	160491 - Comissão Regional de Obras/2	25828	1	R$860,7900	FACTO TURISMO - EIRELI	09/03/2022
117	00001/2022	00001	Pregão	925045 - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	25828	1	R$880,0000	V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA	22/02/2022
118	00001/2022	00001	Pregão	389445 - Conselho Regional de Farmácia do Goiás	25828	1	R$888,1578	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	07/02/2022
119	00005/2022	00002	Dispensa	160242 - Base Administrativa do Complexo de Saúde - RJ	25828	1	R$902,1200	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	02/03/2022
120	00001/2022	00002	Dispensa	160145 - 17º Batalhão de Fronteira-MEX	25828	1	R$903,7300	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	10/02/2022
121	00001/2022	00001	Pregão	926246 - Secretaria de Estado de Esporte	25828	1	R$907,0000	ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA	05/05/2022
122	00001/2022	00002	Pregão	926246 - Secretaria de Estado de Esporte	25828	1	R$911,0000	ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA	05/05/2022
123	00013/2022	00001	Dispensa	160494 - 21º Depósito de Suprimento	25828	1	R$916,5200	AGENCIA AEROTUR LTDA	11/05/2022
124	00002/2022	00002	Dispensa	160254 - 1º Batalhão de Infantaria Motorizado (ES)-RJ	25828	1	R$935,2700	CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA	28/03/2022
125	00027/2022	00001	Dispensa	160116 - 17º Batalhão Logístico	25828	1	R$935,8900	FACTO TURISMO - EIRELI	24/06/2022
126	00014/2022	00001	Dispensa	160350 - 17ª Base Logística-MEX/RO	25828	6.500	R$956,2700	MONEY TURISMO EIRELI	26/04/2022
127	00014/2022	00002	Dispensa	160350 - 17ª Base Logística-MEX/RO	25828	4.000	R$956,2700	MONEY TURISMO EIRELI	26/04/2022

Tipo painel: SERVICOS

Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade

MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL

Registros apresentados: 1 a 210

Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
128	00205/2022	00001	Dispensa	240120 - Centro Brasileiro de Pesquisa Físicas	25828	1	R$959,9600	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	21/06/2022
129	00076/2022	00001	Dispensa	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	25828	1	R$964,8900	MONEY TURISMO EIRELI	02/05/2022
130	00027/2022	00001	Dispensa	164204 - Fundação Osório	25828	1	R$977,7800	MONEY TURISMO EIRELI	11/05/2022
131	01128/2021	00011	Pregão	943001 - Governo do Estado do Ceará	25828	1	R$1.000,0000	NOVA TECNOLOGIA DE AUTOMACAO LTDA	26/04/2022
132	00016/2022	00001	Dispensa	160228 - 26º Grupo de Artilharia de Campanha	25828	1	R$1.000,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	03/05/2022
133	00016/2022	00002	Dispensa	160228 - 26º Grupo de Artilharia de Campanha	25828	1	R$1.000,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	03/05/2022
134	00005/2022	00004	Dispensa	160242 - Base Administrativa do Complexo de Saúde - RJ	25828	1	R$1.006,6200	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	02/03/2022
135	00027/2022	00002	Dispensa	160116 - 17º Batalhão Logístico	25828	1	R$1.013,1100	FACTO TURISMO - EIRELI	24/06/2022
136	00001/2022	00001	Pregão	974003 - Tribunal de Contas do Distrito Federal	25828	1	R$1.026,5600	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	27/01/2022
137	00050/2022	00002	Dispensa	160523 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH	25828	1	R$1.040,8600	AGENCIA AEROTUR LTDA	06/04/2022
138	00005/2022	00002	Dispensa	160402 - 6º Batalhão de Engenharia de Combate	25828	1	R$1.094,0000	RS TURISMO E EVENTOS LTDA	04/03/2022
139	00005/2022	00001	Dispensa	160402 - 6º Batalhão de Engenharia de Combate	25828	1	R$1.094,0000	RS TURISMO E EVENTOS LTDA	04/03/2022
140	00001/2022	00003	Pregão	123001 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica	25828	1	R$1.128,4100	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	03/05/2022

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
141	00122/2022	00002	Dispensa	928650 - Câmara Municipal de São José dos Campos	25828	1	R$1.176,5100	VILLA AGENCIA DE TURISMO LTDA	28/06/2022
142	00039/2022	00001	Pregão	985915 - Prefeitura Municipal de Teresópolis	25828	1	R$1.177,7400	MELO AMORIM TURISMO EIRELI	05/05/2022
143	00003/2022	00006	Pregão	158404 - Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Bahia/Campus Barreiras	25828	1	R$1.180,3100	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	20/05/2022
144	00050/2022	00001	Dispensa	160523 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH	25828	1	R$1.200,0000	AGENCIA AEROTUR LTDA	06/04/2022
145	00006/2022	00001	Dispensa	160018 - 12º Batalhão de Suprimento/MEX/AM	25828	4	R$1.243,8100	MERU VIAGENS EIRELI	09/02/2022
146	00013/2022	00002	Dispensa	160388 - 3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	25828	4	R$1.250,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	08/04/2022
147	00013/2022	00001	Dispensa	160388 - 3º Regimento de Cavalaria de Guarda/RS	25828	1	R$1.250,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	08/04/2022
148	00011/2022	00001	Dispensa	160121 - Hospital Geral de Juíz de fora	25828	1	R$1.260,6500	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	03/03/2022
149	00011/2022	00001	Dispensa	160517 - 3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria	25828	1	R$1.293,5800	TLS VIAGENS TUBARAO LTDA	11/03/2022
150	00045/2022	00001	Dispensa	160362 - 3º Batalhão Logístico/RS	25828	1	R$1.318,2700	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	21/06/2022
151	00217/2022	00001	Dispensa	240120 - Centro Brasileiro de Pesquisa Físicas	25828	1	R$2.585,9200	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	28/06/2022
152	00016/2022	00001	Dispensa	160402 - 6º Batalhão de Engenharia de Combate	25828	15	R$2.657,4300	RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA	12/05/2022
153	00112/2022	00001	Dispensa	160233 - 5ª Brigada de Cavalaria Blindada	25828	1	R$2.669,6100	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -	04/07/2022

Tipo painel: SERVICOS

Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade

MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL

Registros apresentados: 1 a 210

Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
154	00048/2022	00001	Dispensa	160389 - 8º Batalhão Logístico/RS	25828	1	R$2.772,9500	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	10/05/2022
155	00002/2022	00001	Dispensa	160145 - 17º Batalhão de Fronteira-MEX	25828	5.010	R$2.785,3300	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	14/02/2022
156	00045/2022	00001	Dispensa	160389 - 8º Batalhão Logístico/RS	25828	1	R$2.870,3500	N C TURISMO LTDA	06/05/2022
157	00016/2022	00001	Dispensa	160116 - 17º Batalhão Logístico	25828	1	R$2.887,1200	FACTO TURISMO - EIRELI	18/05/2022
158	00017/2022	00001	Pregão	030001 - TCU-Tribunal de Contas da União/DF	25828	3	R$2.897,1960	BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA	17/05/2022
159	00003/2022	00001	Dispensa	160239 - Hospital Militar de Resende	25828	2	R$2.950,3900	HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA	09/03/2022
160	00022/2022	00001	Dispensa	160378 - 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/PR	25828	1	R$2.985,2400	BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	18/05/2022
161	00006/2022	00002	Dispensa	160055 - 16º Batalhão Logístico-MEX/DF	25828	1	R$3.000,0000	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	12/04/2022
162	00006/2022	00001	Dispensa	160239 - Hospital Militar de Resende	25828	1	R$3.000,0000	HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA	03/06/2022
163	00031/2022	00001	Dispensa	160491 - Comissão Regional de Obras/2	25828	1	R$3.016,8900	FACTO TURISMO - EIRELI	19/05/2022
164	00014/2022	00001	Dispensa	160362 - 3º Batalhão Logístico/RS	25828	76	R$3.062,4500	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	09/05/2022
165	00048/2022	00001	Dispensa	160376 - 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado/RS	25828	76	R$3.219,6600	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	25/05/2022
166	00003/2022	00002	Dispensa	160239 - Hospital Militar de Resende	25828	60.270	R$3.354,7800	HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA	09/03/2022

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
167	00001/2022	00001	Dispensa	160100 - Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada - MEX/GO	25828	500.000	R$3.688,4600	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	09/02/2022
168	00004/2022	00002	Dispensa	160239 - Hospital Militar de Resende	25828	1	R$3.793,1800	HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA	08/04/2022
169	00001/2022	00001	Dispensa	160018 - 12º Batalhão de Suprimento/MEX/AM	25828	200.000	R$4.000,0000	MERU VIAGENS EIRELI	17/01/2022
170	00020/2022	00001	Dispensa	782801 - Base Naval de Aratu - BA	25828	1	R$4.050,0900	INTER BAHIA VIAGENS E TURISMO LTDA	09/02/2022
171	00004/2022	00001	Dispensa	160239 - Hospital Militar de Resende	25828	1	R$4.117,3600	HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA	08/04/2022
172	00047/2022	00001	Dispensa	160278 - 5º Centro de Geoinformação	25828	1	R$4.137,7100	UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI	09/06/2022
173	00228/2022	00001	Dispensa	240120 - Centro Brasileiro de Pesquisa Físicas	25828	1	R$4.138,7300	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	06/07/2022
174	00003/2022	00001	Dispensa	160121 - Hospital Geral de Juíz de fora	25828	1	R$4.235,8300	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	27/01/2022
175	00106/2022	00001	Dispensa	160487 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/SP	25828	1	R$4.491,6600	YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS EIRELI	22/03/2022
176	00012/2021	00003	Pregão	926391 - Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás	25828	1	R$4.500,0000	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	06/01/2022
177	00011/2022	00001	Dispensa	164204 - Fundação Osório	25828	4.212	R$5.000,0000	MONEY TURISMO EIRELI	31/01/2022
178	00008/2022	00001	Dispensa	160018 - 12º Batalhão de Suprimento/MEX/AM	25828	6.623	R$5.000,0000	MERU VIAGENS EIRELI	16/02/2022
179	00013/2022	00001	Dispensa	160362 - 3º Batalhão Logístico/RS	25828	4.212	R$5.092,9200	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	09/05/2022

Tipo painel: SERVICOS

Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade

MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL

Registros apresentados: 1 a 210

Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
180	00082/2022	00001	Dispensa	240120 - Centro Brasileiro de Pesquisa Físicas	25828	6.623	R$5.345,7700	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	30/03/2022
181	00009/2022	00001	Dispensa	160006 - 1º Batalhão de Infantaria de Selva	25828	10	R$6.833,7600	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	31/03/2022
182	00107/2022	00001	Dispensa	160111 - Comando da 4ª Brigada de infantaria Motorizada	25828	4	R$7.146,3800	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	31/05/2022
183	00002/2022	00001	Dispensa	160170 - Comando da 23º Brigada de Infantaria de Selva	25828	75	R$7.663,1800	DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA	31/01/2022
184	00003/2022	00001	Pregão	158156 - Instituto Federal de Educação e Tecnologia do Acre	25828	650	R$7.998,2900	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	22/03/2022
185	00238/2022	00001	Dispensa	240120 - Centro Brasileiro de Pesquisa Físicas	25828	1	R$8.082,1100	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	08/07/2022
186	00102/2022	00001	Dispensa	160111 - Comando da 4ª Brigada de infantaria Motorizada	25828	145	R$9.578,7900	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	26/05/2022
187	00150/2021	00002	Pregão	981981 - Prefeitura Municipal de Campina Grande	25828	1	R$9.587,7700	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	18/02/2022
188	00008/2022	00003	Pregão	170055 - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/PE	25828	1	R$10.000,0000	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	11/05/2022
189	00031/2022	00001	Pregão	153030 - Universidade Federal de Itajubá/MG	25828	1	R$10.162,0000	ECOS TURISMO LTDA	28/06/2022
190	00009/2022	00002	Dispensa	158720 - Universidade Federal do Sul da Bahia	25828	100	R$10.324,6700	AIRES TURISMO LTDA	12/04/2022

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
191	00022/2022	00002	Dispensa	160055 - 16º Batalhão Logístico-MEX/DF	25828	68	R$10.462,3300	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	06/07/2022
192	00002/2022	00001	Dispensa	160024 - Comando de Fronteira Solimões/8 BIS/MEX/AM	25828	68	R$12.700,0000	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	22/02/2022
193	00148/2022	00001	Dispensa	240120 - Centro Brasileiro de Pesquisa Físicas	25828	1	R$13.584,9500	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	17/05/2022
194	00056/2022	00001	Dispensa	160111 - Comando da 4ª Brigada de infantaria Motorizada	25828	1	R$13.939,4500	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	18/04/2022
195	00011/2022	00002	Dispensa	158720 - Universidade Federal do Sul da Bahia	25828	5	R$17.093,7400	AIRES TURISMO LTDA	19/04/2022
196	00013/2022	00002	Dispensa	158720 - Universidade Federal do Sul da Bahia	25828	5	R$18.393,4200	AIRES TURISMO LTDA	16/05/2022
197	00001/2022	00001	Pregão	926562 - Conselho Regional de Administração de Goiás	25828	1	R$37.300,0000	CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI	09/03/2022
198	00022/2022	00006	Pregão	983403 - Prefeitura Municipal de Caetite	25828	300	R$45.000,0000	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	07/04/2022
199	00008/2022	00002	Pregão	170055 - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/PE	25828	300	R$48.000,0000	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	11/05/2022
200	00001/2022	00001	Pregão	389194 - Conselho Regional de Medicina Veterinária	25828	1	R$59.840,0000	V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA	24/02/2022
201	00016/2022	00001	Pregão	925960 - Polícia Militar do Estado de Tocantins	25828	1	R$87.614,5000	VOAR TURISMO EIRELI	20/06/2022
202	00004/2022	00001	Pregão	927511 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	25828	1	R$88.714,3200	CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI	28/06/2022

Tipo painel: SERVICOS

Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade

MAPA COMPARATIVO – COORDENAÇÃO GERAL

Registros apresentados: 1 a 210

Filtros: Código Material/Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Data da Compra
203	00015/2022	00003	Pregão	925532 - Prefeitura do Município de Araucária	25828	30	R$99.400,0000	E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS	18/03/2022
204	00002/2022	00003	Pregão	926774 - Conselho Regional de Química - XII REGIÃO	25828	1	R$140.000,0000	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08/02/2022
205	00022/2021	00001	Pregão	925390 - Fundação do Desenvovimento Científico Cultural	25828	350	R$288.062,9800	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	06/01/2022
206	00015/2022	00002	Pregão	925532 - Prefeitura do Município de Araucária	25828	1	R$313.000,0000	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	18/03/2022
207	00020/2022	00001	Pregão	982381 - Prefeitua Municipal de Caruaru	25828	311	R$365.000,0000	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	24/03/2022
208	00003/2022	00001	Pregão	980005 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	25828	311	R$684.947,9400	ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS EIRELI	22/02/2022
209	00005/2021	00003	Pregão	925770 - Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão	25828	25.000	R$1.285.776,7800	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	11/01/2022
210	00026/2022	00001	Pregão	974002 - Secretaria de Estado de Economia do DF	25828	75.000	R$15.270.846,9900	UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI	25/03/2022

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário
Outros	00001/2022	1	Pregão	123001 - CX.DE FINANCIAMENTO IMOBIL. DA AERONÁUTICA	25828	200	R$0,0200
Outros		2	Pregão		25828	200	R$0,0200
Outros	00031/2022	3	Pregão	153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	25828	30	R$0,0001
Outros	00003/2022	3	Pregão	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	25828	16	R$0,0100
196	00009/2022	2	Dispensa	158720 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	25828	2	R$0,0100
8	00010/2022	1	Pregão	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	25828	300	R$0,0100
Outros	00004/2022	1	Pregão	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	25828	222	R$0,0100
Outros	00012/2022	1	Pregão	160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	25828	5.130	R$0,0100
Outros	00012/2022	4	Pregão		25828	270	R$0,0100
17	00005/2022	1	Pregão	160140 - COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS	25828	62.505	R$0,0100
Outros	00006/2022	3	Pregão	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	25828	3.820	R$0,0100
Outros	00006/2022	1	Pregão		25828	1.510	R$0,0100
15	00008/2021	1	Pregão	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	25828	2.088	R$0,0100
12	00014/2022	2	Pregão	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25828	60	R$0,0100
13	00012/2021	1	Pregão	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	25828	1.804	R$0,0100
16	00012/2021	3	Pregão		25828	619	R$0,0100
20	00012/2021	2	Pregão		25828	639	R$0,0100
Outros	00017/2021	1	Pregão	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	25828	1.350	R$0,0100

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário
14	00006/2022	1	Pregão	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	25828	15.227	R$0,0100
19	00006/2022	3	Pregão		25828	4.453	R$0,0100
18	00008/2022	1	Pregão	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	25828	15	R$0,1500
3	00052/2021	1	Pregão	218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	25828	5.010	R$0,0001
1	00020/2022	2	Pregão	462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA	25828	60.270	R$0,0001
5	00020/2022	1	Pregão		25828	500.000	R$0,0001
Outros	00019/2021	1	Pregão	783601 - ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	25828	200	R$0,0010
Outros	00005/2021	2	Pregão	925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.	25828	1	R$0,0001
201	00016/2022	2	Pregão	925960 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	25828	1	R$0,0001
Outros	00001/2022	3	Pregão	926246 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	25828	10.835	R$0,0001
Outros	00012/2021	5	Pregão	926391 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA GO	25828	10	R$0,0001
9	00002/2022	2	Pregão	926462 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PI	25828	75	R$0,0100
11	00002/2022	1	Pregão		25828	650	R$0,0100
7	00041/2021	1	Pregão	926681 - DME DISTRIBUIçãO S/A POçOS DE CALDAS MG	25828	145	R$0,0001
4	00002/2022	1	Pregão	926700 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE	25828	1	R$0,0001
Outros	00002/2022	1	Pregão	926774 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XII REGIÃO	25828	1	R$0,0001
2	00050/2022	1	Pregão	927877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE MARABA	25828	100	R$0,0001

Tipo painel: SERVICOS
Quantidade total de registros: 210 Unidade de Fornecimento: Unidade
Registros apresentados: 1 a 210
Filtros: Código Serviço : 25828 Ano da Compra : 2022

Resultado do Painel	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	UASG - Unidade Gestora	Código do CATSERV	Quantidade Ofertada	Valor Unitário
Outros	00002/2022	5	Pregão	928062 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIAL MS	25828	68	R$0,6800
6	00005/2021	1	Pregão	981251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE	25828	1	R$0,0001
10	41101/2022	1	Pregão	981373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE	25828	1	R$0,0100

DESVIO PADRÃO	0,1112
MÉDIA	R$0,03
Mediana	R$0,01
LIMITE INFERIOR	-R$0,08
LIMITE SUPERIOR	R$0,14
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	394%

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 91.622,12	**R$ 1.499,87**	**R$ 0,0001**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
25828	**2022**

Quantidade total de registros: 210

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	60.270	R$0,0001	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA	04/07/2022
00050/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	100	R$0,0001	M DE N P C ANAISSE	ESTADO DO PARA	927877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE MARABA	09/06/2022
00052/2021	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	5.010	R$0,0001	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	17/01/2022
00002/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$0,0001	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE	926700 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE	12/05/2022

00020/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	500.000	R$0,0001	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA	04/07/2022
00005/2021	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$0,0001	ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	ESTADO DO CEARA	981251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE	09/03/2022
00041/2021	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	145	R$0,0001	VOAR TURISMO EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	926681 - DME DISTRIBUIção S/A POçOS DE CALDAS MG	21/01/2022
00010/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	300	R$0,01	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	13/06/2022
00002/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	75	R$0,01	AIRES TURISMO LTDA	ESTADO DO PIAUI	926462 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PI	08/07/2022
41101/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$0,01	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	ESTADO DO CEARA	981373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE	18/05/2022
00002/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	650	R$0,01	AIRES TURISMO LTDA	ESTADO DO PIAUI	926462 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PI	08/07/2022
00014/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	60	R$0,01	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	09/06/2022
00012/2021	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1.804	R$0,01	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	01/02/2022

00006/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	15.227	R$0,01	IDEIAS TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	21/06/2022
00008/2021	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	2.088	R$0,01	AIRES TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	01/02/2022
00012/2021	00003	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	619	R$0,01	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	01/02/2022
00005/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	62.505	R$0,01	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160140 - COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS	26/04/2022
00008/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	15	R$0,01	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	11/05/2022
00006/2022	00003	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	4.453	R$0,01	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	21/06/2022
00012/2021	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	639	R$0,01	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	01/02/2022
00010/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	300.000	R$1	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	13/06/2022
00004/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	237.783	R$1	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	01/06/2022

00017/2021	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	2.250.000	R$1	ECOS TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	22/02/2022
00006/2022	00004	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	3.070.069	R$1	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	21/06/2022
00006/2022	00004	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	800.000	R$1	FACTO TURISMO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	15/06/2022
00005/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	6.925.000	R$1	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160140 - COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS	26/04/2022
00012/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1.120.000	R$1	IDEIAS TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	12/05/2022
00006/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	7.007.050	R$1	IDEIAS TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	21/06/2022
00019/2021	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	200.000	R$1	AGENCIA AEROTUR LTDA	COMANDO DA MARINHA	783601 - ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	04/02/2022
00012/2022	00003	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	850.000	R$1	IDEIAS TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	12/05/2022
00009/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	25.000	R$1	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	04/03/2022

00012/2021	00004	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1.279.344	R$1	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -	COMANDO DO EXERCITO	160219 - COMANDO 5 REGIAO MILITAR	01/02/2022
00008/2021	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1.573.952	R$1	AIRES TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	01/02/2022
00016/2021	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	40.000	R$1	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	10/01/2022
00009/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	75.000	R$1	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	04/03/2022
00012/2022	00005	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	180.000	R$1	RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	12/05/2022
00007/2022	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	4.999	R$1	AGENCIA AEROTUR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	06/05/2022
00006/2022	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	6.063	R$1	AGENCIA AEROTUR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	04/05/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	6.500	R$1	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	COMANDO DO EXERCITO	160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	31/01/2022
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	4.000	R$1	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	COMANDO DO EXERCITO	160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	31/01/2022

00006/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	4	R$1	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	12/04/2022
00022/2022	00007	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	350	R$14,28	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	07/04/2022
00014/2022	00003	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$184,98	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	26/04/2022
00013/2022	00003	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$203,88	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	18/04/2022
00019/2021	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	4	R$336,15	CONFIANCA VIAGENS E TURISMO LTDA	CONS. REG. DE FISIO. E TER. OCU. DA 9ª REGIÃO	926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA	22/03/2022
00039/2022	00016	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	65	R$400	VIP TOUR EVENTOS E TURISMO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	20/06/2022
00013/2022	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$416,49	AGENCIA AEROTUR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	11/05/2022
00058/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$444,89	N C TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	19/05/2022
00021/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$521,79	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	24/02/2022

00048/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$554,99	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	20/06/2022

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 91.622,12	**R$ 1.499,87**	**R$ 0,0001**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
25828	**2022**

Quantidade total de registros: 210

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$578,82	N C TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	13/05/2022
00021/2022	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$582,45	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	24/02/2022
00042/2022	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$600	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	COMANDO DO EXERCITO	160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	02/06/2022
00042/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R$600	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	COMANDO DO EXERCITO	160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	02/06/2022

00053/2021	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	572	R$602,02	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	19/05/2022
00031/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$650	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	COMANDO DO EXERCITO	160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	09/05/2022
00013/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$708,27	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	18/04/2022
00053/2021	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	26	R$722,43	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	19/05/2022
00010/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	2	R$750	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160267 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-RJ	31/03/2022
00029/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	2	R$761,42	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	25/05/2022
00022/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$786,20	FACTO TURISMO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160491 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/2	29/03/2022
00023/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$815,93	FACTO TURISMO - EIRELI	FUNDO DO EXERCITO	167491 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/2	29/03/2022
00021/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$821	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160477 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	10/06/2022

00003/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1.138	R$838,46	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158404 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS BARREIRAS	20/05/2022
00002/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	68	R$860,74	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	928062 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIAL MS	03/06/2022
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$860,79	FACTO TURISMO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160491 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/2	09/03/2022
00001/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$880	V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA	22/02/2022
00001/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	76	R$888,1578	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA	389445 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO GOIAS	07/02/2022
00005/2022	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$902,12	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	02/03/2022
00001/2022	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$903,73	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX	10/02/2022
00001/2022	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	4.212	R$907	ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	926246 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	05/05/2022
00001/2022	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	6.623	R$911	ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	926246 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	05/05/2022

00013/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$916,52	AGENCIA AEROTUR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	11/05/2022
00002/2022	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$935,27	CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	28/03/2022
00027/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$935,89	FACTO TURISMO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO	24/06/2022
00014/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$956,27	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	26/04/2022
00014/2022	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$956,27	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	26/04/2022
00205/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$959,96	MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	21/06/2022
00076/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	4	R$964,89	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	02/05/2022
00027/2022	00001	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$977,78	MONEY TURISMO EIRELI	FUNDACAO OSORIO	164204 - FUNDACAO OSORIO	11/05/2022
01128/2021	00011	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	5	R$1000	NOVA TECNOLOGIA DE AUTOMACAO LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	26/04/2022